

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 103/2022****ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2022-SEMTEPS**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº:** 082/2022 - SEMTEPS**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS.**CONTRATADA:** E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 18/01/2022 a 31/12/2022.**DOS FATOS**

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-SEMTEPS**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, conforme objeto descrito acima.

**DO OBJETO**

Primeiro aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-SEMTEPS**, a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.370.836/0001-71, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, compreendido entre **01.01.23 à 30.04.23**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

I. Consta nos autos:

- a) Memorando informando o término do prazo do Aditivo e cópia do Contrato;
- b) Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- d) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- e) **Justificativa** do Termo Aditivo;
- f) **Autorização** do ordenador da despesa;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**DA CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 21 de novembro de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593